

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS PREÇOS Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços N° 033/2019

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO, CIMENTO, FERRO, CERÂMICA, BRITA, AREIA E TUBOS DE CONCRETOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS ESTÃO CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019. Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (Dois mil e dezenove), às 08h50min (Oito horas e cinquenta minutos), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 234/2019, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Pregoeira: **Luiza Franciele Guedes Guimarães**, **Membros: Isabela Fernandes Sena e Jacira Cardoso de Castro Marques**). Compareceram ao certame as empresas: **1 – JPS Fabricação de Artefatos de Cimento Eireli**, inscrita no CNPJ nº 27.565.412/0001-25, representada por Eduardo Silva dos Reis, CPF nº 600.816.005-34 e **2 – Pedreira Riachão Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.127.257/0001-50, representada por Hugo Lopes Vieira, CPF nº 018.658.935-28. Ao verificar a documentação das empresas, foi constatado que a licitante **JPS Fabricação de Artefatos de Cimento Eireli** não apresentou documento comprobatório de que se enquadra como ME ou EPP, conforme exigido no item 5.1.4 do Edital, de modo que não poderá fazer jus aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006. Prosseguindo, a comissão, considerando que as empresas apresentaram toda a documentação exigida para a fase, às credenciou a participar do certame. Foi ofertada a palavra aos presentes para se manifestarem acerca do credenciamento, e ninguém quis fazer uso da palavra. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope **01- Proposta Financeira à luz das disposições do Edital do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços N.º 033/2019**, conforme reza a Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores e constatou-se que na proposta da empresa **JPS Fabricação de Artefatos de Cimento Eireli**, não havia especificação de marcas dos produtos do lote I, bem como erro material na soma dos itens dos lotes I, III, V. Assim, esta Comissão baseando-se no Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que compareceram ao certame apenas duas empresas, permitiu que a referida licitante apresentasse as marcas na sessão, bem como procedeu à soma dos itens dos lotes da proposta, cujos valores corretos encontram-se descritos na rodada de lances abaixo. Ato contínuo, foi solicitado pela empresa **JPS Fabricação de Artefatos de Cimento Eireli** a retirada da proposta para os lotes I, III e IV, sob a justificativa de que teria apresentado preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS PREÇOS Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 033/2019

inexequíveis. A comissão, em análise ao solicitado, concedeu o pleito, considerando o artigo 43, § 6 da Lei 8666/93, uma vez que não foi iniciada a fase de habilitação, com vistas, ainda, a evitar futuros prejuízos à Administração. Após verificado por todos, constatou-se que as empresas apresentaram os valores a seguir para as rodadas de lances verbais dos lotes:

LOTE I - CIMENTO/FERRO						
LICITANTES	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
JPS Fabricação de Artefatos de Cimento	R\$ 191.985,00	DESISTIU				
Pedreira Riachão Ltda	NÃO COTOU					
LOTE II - CERÂMICA						
LICITANTES	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
JPS Fabricação de Artefatos de Cimento	NÃO COTOU					
Pedreira Riachão Ltda	NÃO COTOU					
LOTE III - BRITA						
LICITANTES	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
Pedreira Riachão Ltda	R\$ 173.758,00	R\$168.000,00	VENCEDORA			
JPS Fabricação de Artefatos de Cimento	R\$ 248.300,00	DESISTIU				
LOTE IV - AREIA						
LICITANTES	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
JPS Fabricação de Artefatos de Cimento	R\$ 49.815,50	DESISTIU				
Pedreira Riachão Ltda	NÃO COTOU					
LOTE V - TUBOS DE CONCRETO						
LICITANTES	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
JPS Fabricação de Artefatos de Cimento	R\$ 143.100,40	R\$129.000,00	VENCEDORA			
Pedreira Riachão Ltda	NÃO COTOU					

O lote II (cerâmica) foi declarado deserto, por não ter se apresentado qualquer concorrente interessado. Foram declarados fracassados os lotes I e IV. Findada a rodada de lances verbais, deu-se início a fase de abertura do envelope 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora da rodada de lances verbais, e constatou-se que a empresa Pedreira Riachão Ltda apresentou Certidão Estadual Positiva, assim, a Comissão, com base no item 8, subitem 8.3.10, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização fiscal. À exceção disto, as vencedoras da rodada de

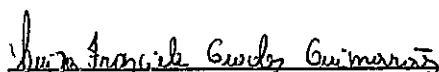


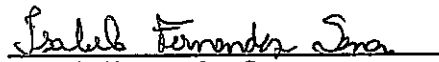
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS PREÇOS Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 033/2019

lances verbais, apresentaram os demais documentos em conformidade com o exigido em edital para a habilitação, motivo pelo qual foram declaradas vencedoras do certame nos seus respectivos lotes. A pregoeira deixa cientificado a todos os presentes que as empresas vencedoras do certame deverão fornecer todos os produtos objetos dessa licitação em conformidade com as descrições do edital, e quantitativos que serão solicitados pelo setor de compras no prazo previsto em edital e pelo preço final ajustado, e que caso a empresa descumpra tais exigências será notificada e poderá sofrer as penalidades previstas em lei. A Pregoeira informou ainda, que os descontos oferecidos na proposta final realinhada pelo licitante em até 02 (dois) dias úteis após o certame devem seguir de maneira linear e nenhum valor pode ser superior aos preços estabelecidos em edital. Verificando-se que ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Isabela Fernandes Sena (membro), pela Pregoeira Municipal e equipe de apoio. Riacho de Santana-BA, 13 de dezembro de 2019.


Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira


Isabela Fernandes Sena
Membro


Jacira Cardoso de Castro Marques
Membro


1-JPS Fabricação de Artefatos de
Cimento Eireli
CNPJ nº 27.565.412/0001-25
Eduardo Silva dos Reis


2- Pedreira Riachão Ltda
CNPJ nº 13.127.257/0001-50
Hugo Lopes Vieira